PILARES DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

Piauí: Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19

REVISADO
Fevereiro 2026

THE WORLD BANK
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP

SECRETARIA
DO **PLANEJAMENTO**
SEPLAN

Governo do Estado do Piauí

Secretaria Estadual de Planejamento

(SEPLAN)

Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19 (P178567)

REVISADO

REVISADO

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)

Fevereiro
2026

*TRADUÇÃO LIVRE A PARTIR DO DOCUMENTO OFICIAL (ENG-PT/BR)

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado do Piauí (o Mutuário) irá implementar o Projeto *Piauí: Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19* (PDH), com envolvimento da *Secretaria de Estado do Planejamento* (SEPLAN), *Secretaria de Estado da Saúde do Piauí* (SESAPI),*Secretaria de Estado do Desenvolvimento a Assistência Social, Famiília e Combate à Fome* (SASC) e da Secretaria de estado do trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco Mundial) concordou em financiar o Projeto conforme disposto no referido acordo.

2. O Estado do Piauí deverá garantir que o Projeto PDH será executado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial (NAS/ESS) e este Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS/ESCP), de forma aceitável para o Banco. O PCAS faz parte do Acordo de Empréstimo. A menos que seja definido o contrário neste documento (PCAS), os termos representados por letras maiúsculas utilizados aqui terão o mesmo significado daqueles citados no referido Acordo.

3. Sem limitar ao que foi definido anteriormente, esse PCAS define medidas e ações importantes que o Estado do Piauí será obrigado a implementar, ou providenciar que sejam realizadas, incluindo, se aplicável, com relação ao calendário de ações e medidas, arranjos institucionais, equipe técnica, capacitações, monitoramento,relatórios e gestão de reclamações. Este PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados no âmbito do Projeto, os quais deverão ser previamente consultados e divulgadosconforme o Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial, devendo seu conteúdo estar de descrito forma aceitável para o Banco Mundial. Uma vez adotados, os instrumentos A&S deverão ser regularmente revisados, sujeito ao consentimento prévio escrito do Banco.

4. Como acordado entre o Banco e o Mutuário (o Estado do Piauí), se necessário, este PCAS será revisado regularmente durante o período de implementação do Projeto, de maneira a refletir imprevistos e o gerenciamento adaptativo de mudanças no Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nestas circunstâncias, o Banco e o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, concordam em atualizar o PCAS para refletir as possíveis mudanças no Projeto através de trocas de correspondências assinadas entre o Banco e o Secretário da SEPLAN. O Estado do Piauí deverá prontamente disponibilizar a versão atualizada do PCAS.

REVISADO

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS) – PIAUÍ: PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL

	MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
A	**RELATÓRIOS REGULARES** Preparar e enviar ao Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, incluindo, entre outros, o andamento da implementação do PCAS, o status da preparação e implementação de instrumentos de A&S exigidos nos termos do PCAS, atividades de engajamentocom as partes interessadas, funcionamento do(s) mecanismo(s) de queixas, resumo das atividades e principais resultados da gestão ASSS das contratadas (verificar ação C abaixo).	Enviar relatórios semestrais ao Banco ao longo da implementação do Projeto, iniciando a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco no máximo de 60 dias após o encerramento de cada período de referência.	SEPLAN (UCP)
B	**INCIDENTES E ACIDENTES** Informar imediatamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, público ou trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas adotadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como quaisquer informações fornecidas pela SESAPI, SASC e SETRE e por eventuais empresas contratadas e/ouempresas supervisoras,, conforme adequado. Posteriormente, mediante solicitação do Banco, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.	Notificar o Banco no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente. Enviar um relatório posterior para o Banco dentro de um prazo aceitável para o Banco.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI (UIP), SASC (UIP) e SETRE (UIP)
C	**RELATÓRIOS MENSAIS DE CONTRATADAS** Exigir que as empresas contratadas (para obras civis – reformas e adaptações) apresentem relatórios de monitoramento mensais sobre o desempenho ASSS de acordo com os indicadores e métricas especificados nos respectivos documentos de licitação e contratos, consolidar esses relatórios e enviar um resumo dos mesmos para o Banco como parte dos relatórios semestrais de progresso.	Enviar os relatórios mensais ao Banco mediante solicitação ou, ordinariamente, na forma de anexos aos relatórios a serem apresentados nos termos da ação A acima.	SEPLAN (UCP)
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** Estabelecer e manter, no âmbito da SEPLAN, uma Unidade Coordenadora do Projeto (UCP), responsável pela gestão de ASSS, dispondo de equipe qualificada e recursos adequados para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, contando com o apoio permanente de um(a) especialista em gestão de riscos ambientais, um(a) especialista em gestão de riscos sociais e um(a) especialista em mobilização e comunicação comunitária e envolvimento de partes interessadas.	A emissão de Decreto instituindo a Unidade Coordenadora do Projeto (UCP) constitui uma das condições para efetividade do Projeto. A equipe técnica responsável pela gestão dos riscos ambientais e sociais, conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo, deverá estar contratada no prazo máximo de 60 dias após a data de efetividade, devendo tais funções ser mantidas durante toda a implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP)

REVISADO

*TRADUÇÃO LIVRE A PARTIR DO DOCUMENTO OFICIAL (ENG-PT/BR)

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
1.2	**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – SESAPI, SASC E SETRE** Designar em cada uma das secretarias implementadoras parceiras (SESAPI, SASC e SETRE) um ponto focal para supervisionar a gestão de riscos ambientais e sociais, bem como a gestão do mecanismo de atendimento a reclamações, sob a coordenação da equipe de gestão de riscos ambientais e sociais da UCP.	Designar os pontos focais nas secretarias implementadoras parceiras do Projeto no prazo máximo de 60 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, manter essas funções durante toda a implementação do Projeto.	SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
1.3	**MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (MGAS)** Finalizar, divulgar, adotar e implementar o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto – elaborado de forma consistente com as NAS pertinentes – para orientar a gestão dos riscos ambientais e sociais durante a implementação do Projeto.	Adotar e divulgar publicamente o MGAS até 60 dias após a Data de Efetividade do Projeto, e, após isso, adotar o MGAS ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI,SASC e SETRE (UIPs)
1.4	**GUIA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (GGAS)** Assegurar que as entidades/empresas contratadas responsáveis pela execução das obras civis e reformas apoiadas pelo Projeto adotem e implementem o Guia de Gestão Ambiental e Social (GGAS), bem como outras diretrizes e procedimentos compreendidos no MGAS para adequada gestão de riscos e impactos socioambientais, durante suas atividades, quando aplicável e conforme estabelecido no MGAS.	O Guia de Gestão Ambiental e Social deverá integrar o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS). As empresas contratadas deverão adotar o GGAS (realizando adequações, quando necessárias) antes do início e como condições para o início da implementação das respectivas intervenções relacionadas às obras de construção e reforma. Uma vez adotado, deverá ser supervisionado e assegurada a execução do respectivo GGAS durante toda a implementação do projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
1.5	**GESTÃO DE CONTRATADAS** Incorporar os aspectos relevantes deste PCAS, inclusive, entre outros, o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), o Guia de Gestão Ambiental e Social (GGAS), os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra e o Código de Conduta, às especificações ambientais, sociais, de saúde e segurança (ASSS) nos documentos de licitação e nos contratos celebrados com empresas contratadas e empresas supervisoras. Posteriormente, assegurar que as empresas contratadas e supervisoras cumpram e façam com que seus subcontratados cumpram as especificações de ASSS previstas em seus respectivos contratos.	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos. Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
1.6	**ASSISTÊNCIA TÉCNICA** Assegurar que as consultorias, estudos técnicos, capacitações, atividades de fortalecimento de	Ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e

REVISADO

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	capacidades, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica apoiadas pelo Projeto sejam desempenhadas de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco e consistentes com as NASs. Sendo assim, assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.		SETRE (UIPs)
1.7	**ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO** a. Acordar com o Banco a metodologia para avaliar e reportar a gestão de riscos A&S adotada durante a execução das atividades propostas para financiamento retroativo, como critério de elegibilidade, que assegure a consistência dos procedimentos adotados com os princípios e requerimentos das Normas Ambientais e Sociais que sejam relevantes em virtude dos riscos e impactos ambientais e sociais das atividades propostas. b. Realizar a devida diligência das atividades sujeitas a financiamento retroativo, de acordo com a metodologia acordada em (a), e refletir essa avaliação em um relatório, que também deverá incluir quaisquer planos ou medidas corretivas identificados em decorrência dessa análise, em conformidade com as Normas Ambientais e Sociais (NAS). Posteriormente, implementar, conforme aplicável, quaisquer planos ou medidas corretivas.	a. A metodologia a ser incorporada à versão final do MGAS. b. Submeter um relatório de avaliação de conformidade ambiental e social sempre que houver solicitação de reembolso de despesas relativas a atividades sujeitas a financiamento retroativo. Quaisquer planos ou medidas corretivas identificadas nesse relatório deverão ser implementados de forma e dentro de prazos aceitáveis ao Banco.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	**PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA** Elaborar, adotar e implementar os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) para o Projeto, incluindo, entre outros aspectos, disposições sobre condições de trabalho, gestão de relações trabalhistas, saúde e segurança ocupacional (incluindo equipamentos de proteção individual e preparação e respostas a emergências), código de conduta (inclusive com relação a EAS e AS), trabalho forçado, trabalho infantil, mecanismos de queixas para trabalhadores do Projeto e exigências aplicáveis para contratadas, subcontratadas e empresas supervisoras. O PGMO também deve incluir medidas específicas para gerenciar riscos de saúde e segurança ocupacional, como aqueles relacionados à Vida e Segurança contra Incêndios (L&FS), de acordo com as diretrizes ambientais, de saúde e segurança específicas do setor (instalações de saúde) do Banco, considerando também medidas de prevenção à COVID-19.	Adotar o PGMO até 60 dias após a efetividade do Projeto e, subsequentemente, adotá- lo ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
2.2	**MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO** Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGMO e de forma consistente com a NAS 2.	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			

REVISADO

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
3.1	**GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE OBRAS E REFORMAS** Estabelecer e implementar um Guia de Gestão Ambiental e Social (GGAS) para as intervenções do Projeto associadas a obras civis e reformas, que defina, de forma compatível com os riscos e impactos A&S dessas atividades, as medidas preventivas, mitigadoras e corretivas a serem adotadas pela(s) empresas contratadas para prevenir e controlar os impactos socioambientais associados à execução das obras (conforme aplicável), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 3. O GGAS deverá conter, minimamente, medidas adequadas para taratar das seguintes questões: gestão de resíduos perigosos e não perigosos, controle de ruído, poeira, manuseio de produtos químicos, sinalização e comunicação, reporte, monitoramento e supervisão.	Estabelecer o GGAS como parte do MGAS e solicitar a adoção pelas empresas contratadas como condição de não-objeção antes do início de cada obra e reforma. Subsequentemente, adotar o GGAS ao longo da implementação das obras.	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
3.2	**EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO** Incorporar medidas de eficiência no uso de recursos e prevenção e gestão da poluição ao GGAS (sempre que relevante, técnica e financeiramente viável), a serem incorporadas como requisitos A&S das contratações e/ou aquisições, devendo serem adotadas juntamente com os demais requisitos definidos no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), em conformidade com a NAS 3.	Mesmo prazo das ações 1.3 e 1.4	SEPLAN (UCP), SESAPI,SASC e SETRE (UIPs)
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE			
4.1	**MEDIDAS DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS** Assegurar a adoção e implementação de medidas adequadas de preparação e resposta a cenários de emergências (acidentes, incidentes com trabalhadores diretos, servidores das unidades, beneficiários e membros da comunidade, incêndios, vazamentos de produtos químicos, entre outros relevantes) como parte dos requisitos do MGAS e do GGAS para cada projeto de obra ou reforma (conforme aplicável), em conformidade com o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto e com a NAS 4.	Mesmo prazo das ações 1.3 e 1.4	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
4.2	**TRÁFEGO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA** Incorporar, conforme requerido no GGAS, medidas para gerenciar os riscos relacionados ao trânsito e à segurança viária a serem adotadas e implementadas de acordo com a ação 1.4 acima.	Mesmo prazo das ações 1.3 e 1.4	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
4.3	**MEDIDAS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS E FAUNA NOCIVA** Assegurar a adoção e implementação de um conjunto de medidas de controle de vetores, pragas e fauna nociva como parte do Guia de Gestão Ambiental e Social (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.	Mesmo prazo das ações 1.3 e 1.4	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
4.4	**RISCOS DE ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL** Estabelecer no Código de Conduta dos trabalhadores do Projeto (a ser desenvolvido como parte dos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra previsto no compromisso 2.1 acima) medidas de prevenção, controle e penalização de casos de assédio, exploração e abuso sexual. Divulgar, adotar e implementar o Código de Conduta e dos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra entre todos os trabalhadores do Projeto.	Mesmo prazo da ação 1.2	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto. Atividades que requerem aquisição de terras desapropriação e reassentamento involuntário não serão apoiadas pelo Projeto. As obras civis previstas pelo Projeto decorrerão em estruturas públicas existentes pertencentes ao Estado.			

REVISADO

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto.			
NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto.			
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	**PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DESCOBERTAS CASUAIS** Assegurar que medidas de proteção do patrimônio cultural (incluindo os de descobertas casuais) sejam incorporados como parte do Guia de Gestão Ambiental e Social (GGAS) de das obras e reformas que eventualmente envolvam escavação e terraplanagem, de acordo com os princípios e requerimentos estabelecidos no Marco de Gestão Ambiental e Social e de maneira consistente com a NAS 8.	Mesmo prazo das ações 1.3 e 1.4	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
8.2	**PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DESCOBERTAS CASUAIS** Supervisionar a implementação dos GGAS, assegurando a implementação dos procedimentos de proteção do patrimônio cultural e dos procedimentos de descobertas casuais (sempre que necessários).	Mesmo prazo das ações 1.3 e 1.4	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto.			
NAS 10: ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	**ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS** Adotar e implementar um Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, consistente com a NAS 10, incluindo medidas para, entre outros aspectos, fornecer às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como realizar consultas de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação, entre outras.	Divulgar e adotar a versão final do PEPI até 60 dias após a Efetividade do Projeto e, subsequentemente, adotá-lo ao longo da implementação do Projeto.	OGE com apoio da SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
10.2	**MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO** Estabelecer, publicar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível a fim de receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, em concordância com a NAS 10. O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de EAS/AS, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência de gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.	Estabelecer o mecanismo de queixas até 60 dias após a data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, manter e operar o mecanismo ao longo da implementação do Projeto.	OGE com apoio da SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)
CAPACITAÇÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
CS1	Oferecer à equipe ambiental e social da UCP e aos pontos focais nas secretarias implementadorastreinamento sobre: i) aspectos a serem considerados na avaliação ambiental e social de obras e reformas, e outras atividades do Projeto de relevante risco ambiental e social; ii) gestão e	Periodicamente, por toda a implementação do Projeto, realizando a primeira sessão até 90 dias após a	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)

REVISADO

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	supervisão ambiental e social conforme Guia de Gestão Ambiental e Social, iii) aspectos a serem considerados na implementação das atividades previstas no Plano de Engajamento das Partes Interessadas referentes a cada uma das intervenções previstas do Projeto.	Efetividade do Projeto.	
CS2	Oferecer aos trabalhadores do Projeto orientações sobre: saúde e segurança do trabalho, medidas de contra assédio, exploração e abuso sexual para trabalhadores do Projeto e o código de conduta apropriado nas relações com as populações das áreas de intervenção.	Periodicamente, por toda a implementação do Projeto, realizando a primeira sessão até 90 dias após a Efetividade do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI, SASC e SETRE (UIPs)

REVISADO